

**LEI N° 2.345, DE 28 DE ABRIL DE 2010.**

Publicado no Diário Oficial nº 3.126

**Declara de utilidade pública estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fátima-TO.**

O Vice- Governador do Estado do Tocantins, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fátima-TO, com atividades naquela cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

**EDUARDO MACHADO SILVA**  
Governador do Estado, em exercício